



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.534/92


"REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS, PENSOES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

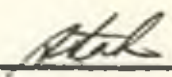
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a Reajustar novos valores com Base no Percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicavel sobre a remuneração base vigente do quadro de pessoal ativo, Inativo e pensionistas, e de acordo com o disposto no Artigo 202 Parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal;
- Art. 2º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88 de 12 de agosto de 1.988, passa para Cr\$ 304.196,07 (trezentos e quatro mil e cento e noventa e seis cruzeiros e sete centavos), mensais;
- Art. 3º - A Pensão Alimentício de que trata o Decreto nº 1.909/92 de 31 de março de 1.992, passa para Cr\$ 173.039,32 (cento e setenta e três mil e trinta e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), mensais;
- Art. 4º - Fixa a Gratificação dos Músicos integrantes da Banda de Musica Municipal em Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros) mensais;
- Art. 5º - As Despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente;
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de abril de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 20 (Vinte) Dias do Mês de Abril do Ano de 1.992 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Dois):

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:


Elci Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
20 de Abril de 1.992 por:


Arnaldo Zahn
Chefe do Deptº Adm. Mun.: